CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL

TERMO DE REFERÊNCIA (TR)

Campo Grande, 28 de outubro de 2026

1. DO OBJETO

1.1. O presente Termo de Referência tem por objeto a contratação de empresa(s) para prestação continuada de serviços de locação, sem motorista, de 2 (dois) veículos tipo SUV médio, novos, com propulsão híbrida plug-in (PHEV), motor a combustão a gasolina ou flex, incluindo serviços e encargos associados; e fornecimento, instalação e ativação de equipamentos e prestação de serviço de conectividade à internet por satélite de baixa órbita, com referência tecnológica Starlink ou solução equivalente que atenda aos requisitos objetivos deste instrumento.

1.2. Os objetos serão estruturados em dois itens/lotes independentes, permitindo a participação e contratação de fornecedores distintos.

Item	Descrição resumida	Unidade	Quantidade estimada	Prazo inicial
1	Locação de 2 SUVs médios PHEV, com motor a combustão a gasolina ou flex, sem motorista, com seguro e serviços associados	veículo-mês	48 (2 veículos × 24 meses)	24 meses
2	Pacote de conectividade satelital para 2 veículos, incluindo terminal veicular, acessórios, instalação/ativação e serviço mensal, discriminados na proposta	terminal-mês / kit	48 terminal-mês + 2 kits	24 meses

1.3. A vigência inicial da contratação será de 24 (vinte e quatro) meses, contados da data definida no contrato ou da ordem de início, admitidas prorrogações sucessivas, desde que haja previsão contratual, demonstração de vantajosidade, disponibilidade orçamentária e autorização da presidência do CRM-MS, limitado o prazo total de vigência a 5 (cinco) anos, conforme decisão de planejamento do CRM-MS e observados os arts. 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021. A prorrogação não será automática nem constitui direito adquirido da contratada.

1.4. Para a contratação inicial, consideram-se 48 (quarenta e oito) veículo-mês para o Item 1 e 48 (quarenta e oito) terminal-mês para o serviço recorrente do Item 2, além de até 2 (dois) kits veiculares. A projeção de até 5 (cinco) anos serve ao planejamento e não implica obrigação de contratar/prorrogar por todo o período.

1.5. Não haverá contratação de motorista. Combustível e energia elétrica utilizados na tração

dos veículos serão custeados pelo CRM-MS.

1.6. A contratação não compreende aquisição ou transferência de propriedade, opção obrigatória de compra, motoristas, hatch, caminhonete ou diárias.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

2.1. A contratação fundamenta-se no Documento de Formalização da Demanda e no Estudo Técnico Preliminar do Processo SEI nº 26.12.000003598-2, que apontam a necessidade de assegurar a continuidade dos deslocamentos institucionais para fiscalização e atividades administrativas em Campo Grande e no interior de Mato Grosso do Sul.

2.2. A locação busca ampliar a disponibilidade da frota, reduzir a imprevisibilidade de manutenção, transferir à contratada as responsabilidades operacionais previstas neste TR e permitir a substituição de veículos em manutenção ou indisponíveis.

2.3. A conectividade via satélite destina-se a apoiar atividades institucionais em localidades e rotas com cobertura terrestre limitada, conforme necessidade operacional a ser demonstrada pela unidade demandante.

2.4. A solução deverá observar a segregação dos objetos, a competição, a economicidade, o planejamento, a gestão de riscos e a avaliação do custo total.

2.5. A locadora assumirá a organização de diagnósticos, oficinas, cotações, autorizações de reparo, retirada, devolução e reserva. O Conselho manterá controle de uso, comunicação de ocorrências, fiscalização e ateste.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1. A solução contempla dois itens independentes e coordenados:

- Item 1 – disponibilização contínua de dois SUVs médios, com todos os serviços de gestão da frota previstos neste TR, sem motorista, em condições de uso e segurança.
- Item 2 – disponibilização e operação de conectividade via satélite, incluindo equipamentos compatíveis, instalação, configuração, plano de serviço, suporte e manutenção.

3.2. A contratação deverá garantir que os equipamentos de conectividade possam ser instalados e utilizados nos veículos sem comprometer a garantia, a segurança, os sistemas elétricos, a estrutura ou a circulação do veículo. A instalação dependerá de autorização prévia do CRM-MS e de orientação técnica do fabricante/locadora.

3.3. Os itens poderão ser contratados com fornecedores distintos. O fornecedor do Item 1 deverá disponibilizar informações técnicas necessárias para a instalação do Item 2 e cooperar com a integração, sem assumir custos do serviço de satélite, salvo se isso estiver expressamente previsto na proposta e no contrato.

3.4. O CRM-MS deverá avaliar previamente a viabilidade de instalação, alimentação elétrica, posicionamento da antena, segurança veicular e regras de uso durante deslocamento. Nenhum equipamento poderá ser instalado em local que obstrua a visão do condutor, interfira em airbags, cause risco elétrico ou descumpra legislação de trânsito.

4. REQUISITOS DO ITEM 1 – LOCAÇÃO DOS VEÍCULOS

4.1. Especificações mínimas

4.1.1. Características gerais dos veículos

- Quantidade: 2 (dois) veículos SUV de porte compacto/médio ou médio, novos, zero quilômetro, sem uso anterior, para uso institucional e sem motorista.
- Ano de fabricação/modelo: 2026 ou superior, observada a disponibilidade de veículos novos no mercado na data da entrega.
- Propulsão: híbrida plug-in (PHEV), com bateria recarregável por fonte externa e motor a combustão a gasolina ou flex. Não serão aceitos híbridos sem recarga externa (HEV).
- Capacidade mínima para 5 (cinco) ocupantes, incluindo o condutor; 4 (quatro) portas; carroceria SUV; direção assistida elétrica; transmissão automática ou continuamente variável (CVT/e-CVT). Não será aceito câmbio manual ou automatizado que não

corresponda a transmissão automática/CVT.

- Serão admitidos veículos de qualquer fabricante que comprovem, por ficha técnica oficial da versão ofertada, atendimento integral aos requisitos funcionais, de segurança e de desempenho previstos neste Termo de Referência.

4.1.2. Motor, sistema híbrido e recarga

- Potência combinada mínima do sistema híbrido: 200 cv; torque combinado mínimo de referência: 30 kgfm, conforme especificações oficiais do fabricante.
- Bateria de tração com capacidade nominal mínima de 12 kWh e autonomia em modo elétrico de, no mínimo, 50 km, medida pelo Programa Brasileiro de Etiquetagem Veicular (PBEV/Inmetro) para a versão ofertada. A autonomia deverá ser comprovada por fonte oficial e não por estimativa publicitária não homologada.
- Deverá permitir recarga externa em corrente alternada (AC), com cabo original ou homologado compatível com o veículo, carregador/conector especificado pelo fabricante e orientações escritas de recarga segura.
- O fornecedor deverá informar tipo e capacidade da bateria, potência máxima de recarga AC, tempo estimado de recarga, garantia original aplicável ao veículo e à bateria, e as condições de uso que possam afetar a garantia.
- Tanque de combustível com capacidade compatível com a categoria, mínimo de referência de 40 litros, para o combustível homologado pelo fabricante da versão ofertada, admitidos veículos a gasolina e flex, e autonomia combinada adequada aos deslocamentos intermunicipais e interestaduais institucionais.

4.1.3. Dimensões e capacidade

- Comprimento mínimo de referência: 4.300 mm; distância entre-eixos mínima: 2.600 mm; porta-malas com capacidade mínima de 400 litros, medida conforme especificação oficial do fabricante. Se a metodologia de medição diferir entre fabricantes, a proponente deverá informar a metodologia e comprovar a equivalência funcional.
- Altura livre do solo compatível com a categoria SUV e com deslocamentos urbanos, rodoviários e em vias não pavimentadas leves, sem que isso signifique aptidão para trilhas ou uso severo fora de estrada. A locadora deverá informar o vão livre do solo da versão ofertada.
- Capacidade de carga, peso bruto total e limites de ocupação deverão observar os valores homologados e constantes do manual do proprietário. O modelo deverá ser adequado ao transporte de servidores e equipamentos de fiscalização.

4.1.4. Conforto e equipamentos de uso

- Ar-condicionado; banco do motorista com ajuste de altura; regulagem do volante em altura e profundidade; vidros elétricos dianteiros e traseiros; travamento central; retrovisores externos com ajuste elétrico; chave reserva; tapetes; iluminação interna e porta-malas.
- Central multimídia ou sistema de áudio com Bluetooth, entradas USB e espelhamento de telefone celular por sistema compatível, quando oferecido pelo fabricante; câmera de ré e/ou sistema de auxílio a manobras.
- Rodas e pneus originais de fábrica, estepe ou kit de reparo original previsto pelo fabricante, macaco/chave de rodas quando aplicáveis, triângulo, chave de rodas e demais itens obrigatórios. Os itens devem ser compatíveis com o sistema híbrido e com a garantia do veículo.

4.1.5. Segurança veicular e conformidade

- Freios ABS; controle eletrônico de estabilidade e tração; assistente de partida em rampa; cintos de segurança de três pontos e encostos de cabeça para todos os ocupantes; travamento central; alarme ou imobilizador antifurto; desembaçador e limpador do vidro traseiro.

- Airbags frontais e laterais/cortina conforme pacote de segurança homologado, com mínimo de 6 airbags.
- Todos os equipamentos de segurança obrigatórios pelo Código de Trânsito Brasileiro (Lei nº 9.503/1997), regulamentação do CONTRAN e normas técnicas aplicáveis; itens originais de fábrica ou homologados pelo fabricante.
- O veículo deverá atender aos limites legais de emissões e ruído aplicáveis, às exigências do PROCONVE e aos requisitos de eficiência energética pertinentes. A comprovação será por documentação oficial da versão ofertada, quando disponível.

4.1.6. Documentos e comprovação de equivalência

- A proposta deverá ser acompanhada de ficha técnica oficial, identificação de marca/modelo/versão, ano/modelo, sistema de propulsão, potência combinada, capacidade da bateria, autonomia PBEV, dimensões, capacidade do porta-malas e lista de equipamentos de segurança.
- A Administração poderá diligenciar para confirmar informações técnicas, solicitar catálogo/ficha do fabricante e verificar a versão ofertada. Dados divergentes ou sem comprovação poderão resultar na desclassificação da proposta, após diligência e observância do procedimento aplicável.

Nota técnica: os limites dimensionais e de desempenho acima são parâmetros mínimos preliminares ancorados na necessidade institucional e na comparação de alternativas do ETP.

4.2. Serviços incluídos no preço da locação

- Seguro integral do veículo durante toda a vigência, com coberturas para colisão, incêndio, roubo/furto, danos materiais e corporais a terceiros e assistência, observados os limites e franquias indicados na proposta e aprovados pelo CRM-MS.
- Manutenção preventiva e corretiva, revisões programadas, mão de obra, peças, fluidos, pneus e itens sujeitos a desgaste normal, inclusive componentes e bateria de tração nos limites da garantia e do uso regular.
- Licenciamento, emplacamento, IPVA, taxas e demais encargos obrigatórios relacionados à propriedade e circulação do veículo, de responsabilidade da locadora, conforme legislação aplicável.
- Assistência 24 horas, guincho e suporte em pane ou sinistro, com cobertura compatível com as localidades atendidas e os limites de uso contratados.
- Disponibilização de veículo reserva de categoria equivalente ou superior, sem cobrança adicional, quando o veículo locado ficar indisponível por manutenção, pane, sinistro ou outro evento coberto, respeitados os prazos deste TR.
- Retirada e devolução dos veículos para manutenção, quando necessária, sem custo adicional ao CRM-MS, inclusive transporte até oficina autorizada ou credenciada.
- Adesivagem institucional conforme arte fornecida pelo CRM-MS, incluindo instalação, conservação e reposição quando decorrente de desgaste normal ou serviço executado pela locadora.
- Regularização de multas e identificação do condutor: a contratada deverá encaminhar notificações ao CRM-MS em tempo hábil para indicação do condutor, sem assumir multas decorrentes de infração atribuível ao usuário, salvo falha própria da contratada.

4.3. Quilometragem

4.3.1. Para fins de proposta, considerar franquia de referência de até 3.000 km por veículo por mês, equivalente a 36.000 km por veículo por ano. A proposta deverá informar, de forma separada, o custo por quilômetro excedente, a forma de apuração, a periodicidade de medição e eventuais limites de tolerância.

4.3.2. Não será admitida cobrança por quilometragem excedente sem registro verificável do hodômetro, memória de cálculo e validação pelo fiscal. A franquia não utilizada não será convertida automaticamente em crédito, salvo se previsto na proposta e no contrato.

4.4. Entrega, aceitação e substituição

4.4.1. A entrega inicial deverá ocorrer em até 15 (quinze) dias corridos contados do recebimento da ordem de início ou instrumento equivalente, salvo prazo diverso expressamente aprovado e justificado no processo.

4.4.2. Local de entrega: sede do CRM-MS, em Campo Grande/MS, no endereço institucional indicado na ordem de fornecimento.

4.4.3. Os veículos serão recebidos provisoriamente para conferência física e documental. O recebimento definitivo ocorrerá após verificação do atendimento às especificações, funcionamento, documentação, seguro, acessórios, quilometragem e ausência de avarias incompatíveis com veículo novo.

4.4.4. A contratada deverá substituir, sem ônus, veículo entregue em desacordo com as especificações ou que apresente defeito impeditivo de uso. Durante a execução, deverá disponibilizar reserva em até 24 (vinte e quatro) horas após solicitação formal, ou em prazo menor quando a criticidade do serviço exigir e houver viabilidade operacional.

4.4.5. O veículo reserva deverá apresentar categoria equivalente ou superior, documentação e seguro regulares. Se a indisponibilidade for imputável à contratada, não haverá cobrança da mensalidade relativa ao período sem disponibilização efetiva, mediante medição proporcional e contraditório.

5. REQUISITOS DO ITEM 2 – CONECTIVIDADE VIA SATÉLITE

5.1. Escopo mínimo

- Fornecimento ou cessão de uso de equipamentos de conectividade por satélite de baixa órbita, incluindo antena/terminal, roteador ou unidade de distribuição, cabos, suportes, fonte de alimentação, acessórios e demais componentes necessários ao funcionamento.
- Instalação, configuração, ativação, testes e orientação de uso nos 2 (dois) veículos, com solução compatível com a instalação automotiva e as condições de segurança veicular.
- Plano de serviço ativo durante toda a vigência, com acesso à internet via satélite, suporte técnico e substituição de equipamento defeituoso.
- Tecnologia de referência: Starlink ou equivalente tecnicamente comprovado. A indicação da referência não implica exclusividade de marca, devendo a solução ofertada demonstrar desempenho, cobertura, disponibilidade, compatibilidade e condições de uso iguais ou superiores às necessidades institucionais.
- Informação expressa sobre velocidade esperada, política de uso justo, franquias ou limites de dados, prioridade de tráfego, cobertura geográfica, restrições de mobilidade, funcionamento em deslocamento e locais de instalação autorizados.
- Todos os custos de equipamento, instalação, ativação, acessórios, mensalidade, tributos, suporte, manutenção, substituição e desinstalação, quando aplicável, deverão constar de forma discriminada na proposta.

5.1.1. Equipamento, compatibilidade e uso veicular

- Fornecer 2 (dois) terminais/antenas de conectividade satelital, com acessórios necessários à utilização veicular, incluindo suportes e meios de alimentação elétrica compatíveis com a rede do veículo, cabos, adaptadores e materiais de fixação homologados. A solução poderá adotar Starlink Mini como referência funcional ou tecnologia equivalente tecnicamente comprovada.
- A proposta deverá identificar o modelo exato do terminal, o plano de serviço, a autorização de uso em movimento, a cobertura geográfica, a velocidade esperada, a política de uso justo, eventuais limites de dados, restrições técnicas, requisitos de instalação e consumo/potência elétrica.
- Quando houver necessidade de conectividade durante o deslocamento, o plano contratado deverá autorizar expressamente a utilização em movimento nas velocidades e condições de uso previstas pelo fabricante, não sendo suficiente plano que permita apenas uso fixo/estacionário.

- A mensalidade deverá discriminar, sem duplicidade, a cessão/locação ou amortização do terminal, plano de dados, suporte técnico, manutenção e substituição em caso de falha. Eventual aquisição definitiva dos equipamentos ou cobrança única de kit, instalação e ativação deverá ser cotada em linhas separadas e considerada no valor global estimado.
- A contratada deverá informar se o serviço possui franquia de dados, redução de velocidade, prioridade de tráfego, política de suspensão/pausa e limitações geográficas, e não poderá alterar plano ou restringir o serviço sem comunicação e anuência do CRM-MS quando a alteração afetar o objeto contratado.

5.1.2. Garantia, homologação e conformidade dos equipamentos

5.1.2.1. Todos os equipamentos fornecidos ou disponibilizados para a prestação do serviço de conectividade via satélite, incluindo terminais, antenas, roteadores, fontes de alimentação, cabos, adaptadores, suportes e demais acessórios necessários ao funcionamento, deverão apresentar condições adequadas de uso, funcionamento e segurança, atendendo às especificações deste Termo de Referência.

5.1.2.2. Os equipamentos de telecomunicações sujeitos à homologação obrigatória deverão possuir homologação válida da Agência Nacional de Telecomunicações (Anatel), em conformidade com a regulamentação vigente. A contratada deverá apresentar, antes da instalação e do início da prestação do serviço, o respectivo número de homologação e os documentos comprobatórios necessários à verificação do modelo e da regularidade do equipamento.

5.1.2.3. A contratada deverá assegurar garantia mínima de 12 meses para os equipamentos adquiridos, contados do recebimento definitivo, sem prejuízo de eventual garantia de fabricante mais ampla. Nos casos de equipamentos disponibilizados em regime de locação, cessão ou comodato, deverá ser assegurada a cobertura de garantia, manutenção e substituição durante todo o período de disponibilização contratual.

5.1.2.4. A garantia deverá abranger defeitos de fabricação, falhas de funcionamento e vícios dos equipamentos e acessórios, conforme as condições legais e contratuais aplicáveis, compreendendo os reparos ou as substituições necessários, sem cobrança adicional ao CRM-MS, ressalvadas as hipóteses de dano comprovadamente causado por uso indevido atribuível à Administração.

5.1.2.5. A contratada deverá apresentar documento que identifique o fabricante, o modelo exato dos equipamentos, o prazo e as condições da garantia, os canais de suporte técnico e os procedimentos para abertura e acompanhamento de solicitações de assistência.

5.1.2.6. A garantia não poderá ser utilizada como justificativa para interromper a prestação do serviço sem adoção das providências necessárias à continuidade da conectividade. Em caso de defeito ou falha que comprometa o funcionamento, a contratada deverá providenciar reparo ou substituição nos prazos estabelecidos neste Termo de Referência, sem prejuízo dos abatimentos cabíveis por indisponibilidade imputável à contratada.

5.1.2.7. A contratada será responsável por fornecer equipamentos, acessórios e componentes compatíveis entre si e com a instalação veicular autorizada, observando as especificações dos fabricantes, as normas de segurança e a legislação aplicável.

5.2. Instalação e segurança

5.2.1. Antes da instalação, a contratada deverá apresentar especificação do equipamento, consumo elétrico, forma de fixação, requisitos de alimentação, posicionamento recomendado e declaração de que a instalação não comprometerá a segurança, os sistemas do veículo ou a garantia do fabricante.

5.2.2. A instalação somente será realizada após autorização formal do gestor/fiscal e alinhamento com a locadora dos veículos. Não serão permitidas perfurações, alterações permanentes ou intervenções elétricas sem autorização expressa.

5.2.3. A contratada deverá corrigir danos causados pela instalação e responder por danos ao veículo, equipamentos ou patrimônio do CRM-MS decorrentes de execução inadequada.

5.2.4. O uso do serviço em veículo em movimento deverá observar as regras do fabricante do equipamento, as condições contratuais do plano e a legislação aplicável. A contratação não autoriza o condutor a manusear equipamentos durante a condução.

5.3. Níveis de serviço e suporte

5.3.1. O fornecedor deverá disponibilizar canal de atendimento para abertura e acompanhamento de chamados, com registro de data, hora, descrição do problema, providências adotadas e encerramento.

5.3.2. Prazos de referência: confirmação de chamado em até 4 (quatro) horas úteis; início de diagnóstico em até 1 (um) dia útil; solução ou substituição do equipamento em até 3 (três) dias úteis, ressalvadas situações justificadas e aceitas pelo fiscal. A Administração poderá ajustar esses prazos após pesquisa de mercado.

5.3.3. Interrupções imputáveis à contratada deverão gerar abatimento proporcional da parcela mensal, quando mensuráveis e não decorrentes de força maior, cobertura de satélite, condições ambientais, bloqueio regulatório ou limitações inerentes à solução previamente informadas e aceitas. A proposta deverá descrever a disponibilidade e os limites técnicos do serviço.

5.3.4. O fornecedor deverá comunicar previamente manutenções programadas e informar incidentes relevantes que afetem a disponibilidade do serviço.

6. MODELO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

6.1. A execução terá início após assinatura do contrato ou instrumento equivalente, emissão da ordem de início e indicação formal dos gestores e fiscais.

6.2. Item 1: a contratada entregará os dois veículos no prazo previsto, apresentará os documentos e comprovantes de seguro e realizará a entrega técnica, incluindo instruções de operação, recarga, manutenção e canais de assistência.

6.3. Item 2: a contratada entregará/instalará os equipamentos, ativará os planos e realizará testes de conectividade e segurança, mediante termo de instalação e aceite por veículo.

6.4. A contratada manterá durante toda a execução as condições de habilitação e qualificação exigidas, comunicará fatos que possam afetar o contrato e atenderá às solicitações formais da fiscalização.

6.5. O CRM-MS indicará usuários autorizados, local de entrega, regras de uso e responsáveis pelo recebimento. O CRM-MS será responsável pelo abastecimento e pela energia de tração dos veículos, bem como pelo uso diligente dos bens, ressalvadas obrigações atribuídas à contratada.

6.6. A contratada deverá manter registros de entrega, manutenção, sinistro, substituição, quilometragem, chamados, indisponibilidade e demais eventos relevantes, disponibilizando-os à fiscalização quando solicitados.

7. MODELO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

7.1. A gestão e a fiscalização serão exercidas por servidores formalmente designados, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021. A designação deverá identificar gestor, fiscal técnico/administrativo e substitutos, conforme a estrutura do CRM-MS.

7.2. Compete à fiscalização, entre outras atividades: verificar a entrega e a conformidade; conferir documentos, seguros, licenças e planos ativos; acompanhar quilometragem, manutenção e chamados; registrar ocorrências; solicitar correções; atestar notas fiscais apenas quanto ao que estiver efetivamente executado; e propor aplicação de sanções quando cabível.

7.3. As comunicações serão realizadas por escrito, preferencialmente por sistema eletrônico institucional ou e-mail formal indicado no contrato. Chamados emergenciais poderão ser abertos por telefone, devendo ser registrados posteriormente.

7.4. A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros.

7.5. A contratada deverá indicar preposto aceito pela Administração, com poderes para tratar da execução contratual e responder às solicitações do CRM-MS.

8. MEDIÇÃO, RECEBIMENTO E PAGAMENTO

8.1. A medição será mensal e separada por item/lote. O Item 1 será medido por veículo efetivamente disponibilizado no mês, com proporcionalidade em caso de início, término ou

indisponibilidade imputável à contratada. O Item 2 será medido por equipamento instalado e serviço de conectividade ativo, observados os níveis de serviço e abatimentos aplicáveis.

8.2. A nota fiscal deverá discriminar os itens, períodos, quantitativos, valores unitários e totais, eventuais serviços de instalação/ativação e abatimentos, sem agrupar cobranças que impeçam a verificação.

8.3. O pagamento será efetuado após o recebimento definitivo/ateste da medição, apresentação de nota fiscal válida e verificação das condições de regularidade exigidas, no prazo administrativo aplicável do CRM-MS, contado da liquidação da despesa, observada a ordem cronológica de pagamentos e a legislação pertinente.

8.4. O CRM-MS poderá glosar valores relativos a serviços não prestados, veículos indisponíveis, equipamentos inoperantes ou desconformidades não sanadas, assegurados o contraditório e a ampla defesa quando houver controvérsia.

8.5. A liquidação e o pagamento não afastam a responsabilidade da contratada por vícios, defeitos, falhas ou obrigações pendentes.

9. VALOR ESTIMADO E PESQUISA DE PREÇOS

9.1. O valor estimado definitivo deverá ser indicado em planilha de preços e documento de pesquisa de preços que integrarão o processo, com memória de cálculo, fontes, datas, condições comerciais, nos termos do art. 23 da Lei nº 14.133/2021 , quando aplicável ao regime jurídico do CRM-MS.

Item	Unidade de preço	Quantidade inicial	Preço unitário estimado	Valor total estimado
1	R$/veículo/mês	48 veículo-mês	R$ 8.050,87	R$ 386.441,76
2	R$/terminal-mês; kit/instalação se cobrados, em linha separada	48 terminal-mês + até 2 kits	R$ 812,63/mês (preliminar); kit/instalação a validar	R$ 39.006,24 de mensalidades; kit/instalação a validar
	TOTAL ESTIMADO			R$ 425.448,00

9.2. Para o Item 1, a pesquisa preliminar juntada ao processo apontou média indicativa de R$ 8.050,87 por veículo/mês. Aplicada aos 48 veículo-mês da contratação inicial, resulta em referência preliminar de R$ 386.441,76. Esse valor deverá ser validado após conferência da comparabilidade dos objetos pesquisados, inclusive quanto à propulsão híbrida plug-in (PHEV), admitidas motorizações a gasolina e flex, seguro, manutenção, quilometragem, veículo reserva e demais serviços.

9.3. A pesquisa preliminar específica de conectividade via satélite informa média de R$ 812,62 por unidade/mês. A média aritmética dos quatro valores identificados no relatório (R$ 841,00; R$ 913,50; R$ 598,00; R$ 898,00) corresponde a R$ 812,625, que deve ser arredondada convencionalmente para R$ 812,63. Para 2 (dois) terminais durante 12 (doze) meses, a projeção preliminar calculada com o valor unitário arredondado é de R$ 39.006,24 (48 terminal-mês × R$ 812,63). A pesquisa contém referências com escopos não totalmente idênticos: algumas descrevem mensalidade de conectividade e outras mencionam equipamento, instalação, suporte ou serviços adicionais. Antes de aprovar esse valor como estimativa definitiva, a unidade deverá confirmar a comparabilidade e verificar se o equipamento/kit veicular, instalação e ativação estão incluídos; se não estiverem, esses valores devem ser pesquisados e somados separadamente. Recomenda-se corrigir o relatório da pesquisa de preços para refletir o arredondamento matemático.

9.4. A soma preliminar das referências disponíveis para locação (R$ 386.441,76) e mensalidades de conectividade (R$ 39.006,24) corresponde a R$ 425.448,00. Esse montante não constitui o valor global definitivo caso existam custos iniciais de kit, instalação ou ativação

não incluídos nas mensalidades. O valor global definitivo deverá corresponder à soma de todos os itens e custos de implantação após validação da pesquisa de preços. O sigilo do orçamento somente poderá ser adotado mediante justificativa e decisão expressa da Administração, nos termos da legislação aplicável.

10. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

10.1. Modalidade de licitação

10.1.1. A seleção do fornecedor será realizada por meio de licitação na modalidade Pregão, na forma eletrônica, nos termos da Lei nº 14.133/2021, considerando que o objeto será classificado como serviço comum.

10.1.2. O procedimento será realizado em sistema eletrônico oficialmente adotado pelo CRM-MS, observadas as disposições legais e regulamentares aplicáveis, bem como as condições estabelecidas no edital.

10.2. Critério de julgamento

10.2.1. Será adotado o critério de julgamento pelo menor preço por item, com julgamento independente dos Itens 1 e 2, desde que atendidas integralmente as especificações técnicas, as condições de habilitação e os demais requisitos estabelecidos neste Termo de Referência e no edital.

10.2.2. Para fins de julgamento, deverá ser considerado o valor total da contratação para o período inicial de 24 (vinte e quatro) meses, incluindo todos os custos necessários à execução do respectivo item, sem prejuízo da verificação da aceitabilidade dos preços unitários.

10.2.3. Para o Item 1, a proposta deverá contemplar a locação dos 2 (dois) veículos pelo período inicial de 24 (vinte e quatro) meses, incluindo seguros, manutenção, assistência, veículo reserva, licenciamento, tributos, adesivagem e demais serviços e encargos previstos neste Termo de Referência.

10.2.4. Para o Item 2, a proposta deverá contemplar os serviços de conectividade para os 2 (dois) terminais durante o período inicial de 24 (vinte e quatro) meses, incluindo equipamentos, acessórios, instalação, ativação, suporte, manutenção, garantia e demais custos necessários ao atendimento integral dos requisitos, com discriminação dos valores recorrentes e dos custos iniciais, quando houver.

10.2.5. Será considerada vencedora de cada item a proposta que apresentar o menor preço e atender integralmente às condições de aceitabilidade, habilitação e conformidade estabelecidas no edital e neste Termo de Referência.

10.3. Parcelamento do objeto e participação

10.3.1. A licitação será estruturada em 2 (dois) itens independentes, conforme previsto no item 1.2 deste Termo de Referência, permitindo a participação de fornecedores distintos para cada objeto.

10.3.2. Os licitantes poderão apresentar propostas para um ou ambos os itens, observadas as condições de participação estabelecidas no edital, não sendo exigida a contratação conjunta dos serviços de locação de veículos e de conectividade via satélite.

10.3.3. A adjudicação será realizada por item, de forma independente, buscando ampliar a competitividade, favorecer a obtenção da proposta mais vantajosa e evitar restrições indevidas à participação de fornecedores especializados em apenas um dos objetos.

10.4. Competitividade e conformidade técnica

10.4.1. As especificações técnicas deverão ser justificadas no Estudo Técnico Preliminar e compatíveis com as necessidades institucionais do CRM-MS, observados os princípios da isonomia, competitividade, proporcionalidade, economicidade e julgamento objetivo.

10.4.2. As especificações dos veículos e da conectividade serão verificadas pelos requisitos objetivos deste Termo de Referência, admitidas soluções equivalentes de qualquer fabricante que os atendam integralmente, sem exclusividade de marca ou modelo, devendo ser aceitas soluções equivalentes que comprovem o atendimento integral aos requisitos objetivos estabelecidos neste Termo de Referência.

10.4.3. Antes da publicação do edital, a Administração deverá validar a compatibilidade das especificações com a oferta de mercado, admitidas versões a gasolina e flex, potência,

capacidade da bateria, autonomia elétrica, equipamentos de segurança, homologação dos equipamentos de telecomunicações e condições de utilização da conectividade via satélite em veículos.

10.4.4. As propostas serão avaliadas com base nos requisitos objetivos previstos neste Termo de Referência e no edital, podendo a Administração solicitar documentos técnicos e realizar diligências para esclarecer ou confirmar informações, observados os limites legais.

10.5. Habilitação do fornecedor

10.5.1. A habilitação dos licitantes observará os arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133/2021, abrangendo os requisitos jurídicos, fiscais, sociais, trabalhistas, econômico-financeiros e técnicos exigíveis e proporcionais ao objeto.

10.5.2. A Administração verificará a regularidade cadastral dos licitantes no sistema eletrônico utilizado, a documentação de habilitação, as certidões exigíveis e a existência de impedimentos para licitar ou contratar com o Poder Público, inclusive mediante consulta ao SICAF e aos demais cadastros oficiais pertinentes.

10.5.3. A exigência de cadastramento no SICAF e a forma de comprovação da habilitação deverão observar o sistema eletrônico escolhido, as normas aplicáveis ao procedimento e as disposições específicas deste Termo de Referência.

10.5.4. A documentação exigida deverá ser apresentada e verificada nas fases e nos prazos definidos no edital, observadas as regras de diligência, saneamento e demais procedimentos admitidos pela legislação.

10.6. Modo de disputa e procedimento

10.6.1. O modo de disputa será definido no edital, conforme a regulamentação aplicável e as funcionalidades do sistema eletrônico utilizado, assegurando igualdade de condições aos participantes e transparência na apresentação e no julgamento das propostas.

10.6.2. O procedimento deverá observar as fases de apresentação das propostas e lances, julgamento, habilitação, fase recursal, adjudicação e homologação, conforme a Lei nº 14.133/2021 e a regulamentação aplicável.

10.6.3. O edital deverá estabelecer as condições de participação, os critérios de aceitabilidade dos preços, os prazos, as exigências de habilitação, as condições de execução contratual e as demais regras necessárias à condução do certame.

11. HABILITAÇÃO E DOCUMENTAÇÃO TÉCNICA

11.1. Documentação da proposta

11.1.1. A proponente deverá apresentar proposta comercial detalhada, contendo, no mínimo:

a) identificação da empresa, CNPJ, endereço e representante legal;

b) preços unitários e totais por item, validade da proposta, tributos, condições de pagamento e prazos de execução;

c) para o Item 1, ficha técnica oficial do modelo de veículo ofertado, com identificação de marca, modelo, versão, ano/modelo, motorização, transmissão, capacidade, equipamentos de segurança e demais características exigidas, além de documentação comprobatória de propriedade ou disponibilidade;

d) declaração de inclusão, no preço da locação, de seguro, manutenção preventiva e corretiva, assistência, veículo reserva, licenciamento, tributos, pneus, adesivagem e demais serviços previstos neste Termo de Referência;

e) informação sobre a franquia de quilometragem, forma de medição e valor por quilômetro excedente, quando aplicável;

f) para o Item 2, ficha técnica dos terminais e acessórios ofertados, identificação do plano de conectividade, cobertura, restrições de mobilidade, requisitos de instalação, alimentação elétrica, suporte técnico e garantia;

g) número de homologação da Anatel dos equipamentos sujeitos à homologação obrigatória, acompanhado dos documentos comprobatórios correspondentes;

h) declaração de que os preços apresentados contemplam todos os custos necessários à

execução do respectivo item, conforme as condições deste Termo de Referência.

11.2. Da habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista

11.2.1. A empresa deverá comprovar o atendimento aos requisitos de habilitação exigíveis para a contratação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133/2021, observadas a natureza do objeto, a modalidade ou hipótese de contratação e as normas aplicáveis ao CRM-MS.

11.2.2. Deverão ser apresentados os documentos a seguir, conforme aplicáveis e na forma admitida pela legislação:

a) comprovante de inscrição e situação cadastral ativa no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social vigente e respectivas alterações, devidamente registrados, acompanhados dos documentos de identificação dos representantes legais, quando necessários;

c) Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, abrangendo as contribuições previdenciárias, conforme aplicável;

d) certidão de regularidade perante a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da empresa, quando exigível;

e) certidão de regularidade perante a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da empresa, quando exigível;

f) Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (CRF/FGTS);

g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou certidão positiva com efeitos de negativa;

h) comprovante de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, quando houver, pertinente ao ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

i) certidão negativa de falência ou documento equivalente expedido pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, quando exigida como requisito de qualificação econômico-financeira, observadas a legislação e a proporcionalidade da exigência;

j) declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, relativa à proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito anos e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos;

k) declaração de inexistência de impedimento para licitar ou contratar com a Administração Pública, sem prejuízo das consultas aos cadastros oficiais pertinentes;

l) outros documentos de habilitação expressamente exigidos no procedimento de contratação, desde que legalmente cabíveis e pertinentes ao objeto.

11.2.3. As certidões deverão estar válidas na data em que forem exigidas para a verificação da habilitação ou formalização da contratação. A Administração poderá verificar sua autenticidade e validade nos portais oficiais, devendo a empresa apresentar documentos complementares quando necessário.

11.3. Do cadastramento no SICAF

11.3.1. Para esta contratação, será exigido que a empresa a ser contratada esteja cadastrada no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF), com cadastro ativo e níveis cadastrais pertinentes devidamente atualizados, antes da formalização da contratação ou da emissão do instrumento equivalente, observadas as normas aplicáveis ao procedimento adotado pelo CRM-MS.

11.3.2. A Administração realizará consulta ao SICAF e aos demais cadastros oficiais pertinentes para verificar a regularidade da empresa, as condições de habilitação e a existência de eventuais impedimentos para licitar ou contratar com o Poder Público.

11.3.3. O cadastro no SICAF não dispensa a apresentação de documentos não abrangidos pelo sistema, nem afasta a obrigação de apresentar documentos complementares quando houver pendências, inconsistências ou necessidade de comprovação específica.

11.3.4. Caso sejam identificadas pendências cadastrais ou documentais, a empresa deverá providenciar sua regularização ou apresentar os documentos cabíveis no prazo estabelecido pela Administração, observada a legislação aplicável e sem prejuízo das consequências decorrentes do não atendimento dos requisitos de habilitação.

11.4. Da manutenção das condições de habilitação

11.4.1. A contratada deverá manter, durante toda a vigência contratual, as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação.

11.4.2. A contratada deverá providenciar a renovação das certidões e dos documentos cuja validade expire durante a execução contratual, apresentando-os sempre que solicitados pela fiscalização ou quando necessários à verificação da regularidade para a liquidação da despesa e o pagamento.

11.4.3. A contratada deverá comunicar imediatamente ao CRM-MS qualquer fato superveniente que possa comprometer sua regularidade fiscal, social, trabalhista, cadastral ou sua capacidade de executar o objeto.

11.4.4. A constatação de irregularidade deverá ensejar as providências administrativas legalmente cabíveis, incluindo notificação para regularização quando aplicável, apuração dos fatos e eventual aplicação de sanções, assegurados o contraditório e a ampla defesa nos casos previstos em lei.

11.5. Da comprovação técnica dos objetos

11.5.1. A Administração poderá realizar diligências para verificar a autenticidade dos documentos apresentados, a conformidade técnica dos veículos e equipamentos, a validade das homologações exigíveis e o atendimento às condições de garantia e suporte.

11.5.2. A ausência de documento essencial, a apresentação de informação falsa ou a não comprovação de requisito obrigatório poderá resultar na inabilitação ou na adoção das medidas cabíveis, conforme a fase do procedimento, a legislação aplicável e a garantia do contraditório quando pertinente.

12. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

12.1. Executar integralmente o objeto contratado, observando as especificações, os prazos, as condições, os níveis de serviço e as demais exigências estabelecidas neste Termo de Referência, na proposta aceita e no instrumento contratual.

12.2. Manter, durante toda a execução contratual, as condições de habilitação e qualificação exigidas, incluindo a regularidade cadastral no SICAF e a validade dos documentos aplicáveis.

12.3. Apresentar, sempre que solicitado, certidões, comprovantes e demais documentos necessários à verificação de sua regularidade jurídica, fiscal, social, trabalhista, cadastral e econômico-financeira, conforme as exigências aplicáveis à contratação.

12.4. Manter atualizados os dados cadastrais da empresa, endereço, telefone, e-mail, identificação do representante legal e informações do preposto responsável pela execução contratual, comunicando formalmente ao CRM-MS qualquer alteração relevante.

12.5. Disponibilizar os veículos e equipamentos nos prazos estabelecidos, em condições adequadas de segurança, conservação e funcionamento, acompanhados da documentação exigida neste Termo de Referência.

12.6. No caso dos veículos, responsabilizar-se pelas obrigações previstas no objeto contratado, incluindo seguro, manutenção preventiva e corretiva, revisões, peças, pneus sujeitos a desgaste normal, assistência 24 horas, guincho, licenciamento, emplacamento, IPVA, taxas obrigatórias, veículo reserva e demais serviços incluídos no preço.

12.7. Disponibilizar veículo reserva de categoria equivalente ou superior nos prazos previstos neste Termo de Referência, quando o veículo contratado ficar indisponível por manutenção, pane, sinistro ou outro evento de responsabilidade da contratada, sem cobrança adicional ao CRM-MS.

12.8. Fornecer e manter os equipamentos de conectividade via satélite, terminais, antenas, roteadores, cabos, suportes, acessórios e demais componentes necessários à prestação contínua do serviço, conforme as especificações aprovadas.

12.9. Assegurar que os equipamentos sujeitos à homologação obrigatória estejam

devidamente homologados pela Anatel, apresentando os respectivos números e documentos comprobatórios antes da instalação e do início da prestação do serviço.

12.10. Garantir os equipamentos adquiridos pelo prazo mínimo estabelecido neste Termo de Referência, respeitada eventual garantia superior do fabricante. Para equipamentos disponibilizados por locação, cessão ou comodato, assegurar manutenção, reparo e substituição durante todo o período contratual, sem custos adicionais indevidos ao CRM-MS.

12.11. Corrigir falhas, defeitos e desconformidades, bem como reparar ou substituir, às suas expensas, os veículos, equipamentos, acessórios ou serviços que não atendam às especificações contratadas ou que apresentem defeitos de responsabilidade da contratada, dentro dos prazos estabelecidos.

12.12. Disponibilizar canais de atendimento e suporte técnico, mantendo registros de chamados, manutenção, substituições, indisponibilidade, quilometragem e demais ocorrências relacionadas à execução, fornecendo essas informações ao gestor ou fiscal sempre que solicitadas.

12.13. Cumprir os prazos de entrega, instalação, configuração, ativação, manutenção, suporte e substituição estabelecidos neste Termo de Referência, comunicando tempestivamente qualquer ocorrência capaz de comprometer a continuidade dos serviços.

12.14. Submeter previamente ao CRM-MS, quando exigido, os procedimentos de instalação de equipamentos nos veículos, observando as orientações dos fabricantes, as condições de segurança e a necessidade de preservação dos sistemas elétricos, da estrutura e da garantia dos veículos.

12.15. Assumir responsabilidade pelos danos comprovadamente causados ao CRM-MS, aos veículos, aos equipamentos ou a terceiros por ação ou omissão própria, de seus empregados, representantes, prepostos ou subcontratados, conforme a legislação aplicável.

12.16. Responsabilizar-se pelos encargos fiscais, comerciais, previdenciários e trabalhistas decorrentes de sua atividade, bem como pelos custos diretos e indiretos necessários à execução contratual, observadas as responsabilidades legalmente atribuídas a cada parte.

12.17. Emitir notas fiscais correspondentes aos serviços efetivamente prestados, com discriminação dos itens, períodos, quantitativos, valores unitários e totais, eventuais custos de implantação e abatimentos aplicáveis, fornecendo as informações necessárias à correta liquidação da despesa.

12.18. Informar corretamente seu regime tributário e apresentar, quando necessário, a documentação comprobatória pertinente às hipóteses legais de não retenção, isenção, imunidade ou tratamento tributário diferenciado, sem prejuízo das retenções legalmente exigíveis pelo CRM-MS.

12.19. Permitir e facilitar a fiscalização da execução contratual, atendendo às solicitações regulares do gestor e do fiscal, prestando informações e apresentando documentos, registros e evidências relacionados ao objeto.

12.20. Não transferir ou subcontratar obrigações contratuais sem autorização prévia da Administração, quando exigida, permanecendo integralmente responsável pela execução e pelos atos praticados por eventuais subcontratados.

12.21. Não alterar as especificações, os equipamentos, os planos de conectividade ou as condições dos serviços contratados sem a autorização formal do CRM-MS, quando exigida.

12.22. Observar as normas de trânsito, segurança veicular, telecomunicações, proteção de dados pessoais, sustentabilidade e demais normas legais e regulamentares pertinentes à execução contratual.

12.23. Cumprir a Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD), quando houver tratamento de dados pessoais em razão da contratação, limitando sua utilização à finalidade contratual e adotando medidas de segurança apropriadas.

12.24. Manter sigilo sobre informações institucionais, operacionais e pessoais a que tiver acesso em razão da execução contratual, utilizando-as exclusivamente para as finalidades autorizadas.

12.25. Comunicar imediatamente ao CRM-MS fatos que possam comprometer a execução do objeto, a regularidade da empresa, a segurança dos veículos ou equipamentos ou a

continuidade dos serviços.

12.26. Cumprir as demais obrigações previstas neste Termo de Referência, na proposta aceita, no instrumento contratual e na legislação aplicável.

13. OBRIGAÇÕES DO CRM-MS

- Disponibilizar informações e indicar os servidores responsáveis pela gestão e fiscalização.
- Receber os veículos e equipamentos, verificar a conformidade e comunicar formalmente irregularidades.
- Efetuar pagamentos devidos por serviços efetivamente prestados e regularmente atestados.
- Custear combustível e energia de tração dos veículos, conforme previsto neste TR.
- Utilizar os veículos e equipamentos de acordo com orientações do fabricante, regras de segurança e finalidade institucional.
- Providenciar a indicação de condutores quando aplicável, observados os prazos legais.
- Fornecer a arte institucional de adesivagem e aprovar previamente sua aplicação.
- Autorizar formalmente a instalação de equipamentos e assegurar coordenação entre os fornecedores dos dois itens.

14. TRIBUTOS, RETENÇÕES E ENCARGOS

14.1. Os preços propostos deverão incluir todos os custos diretos e indiretos necessários à execução do objeto, inclusive tributos, contribuições, encargos trabalhistas e previdenciários, seguros, fretes, deslocamentos, instalação, suporte, manutenção e demais despesas de responsabilidade da contratada.

14.2. O CRM-MS efetuará as retenções tributárias na fonte que forem legalmente exigíveis, de acordo com a natureza do serviço, o regime tributário da contratada e a legislação vigente na data do pagamento, incluindo, quando cabíveis, IRRF, contribuições sociais e ISSQN, sem prejuízo de outras retenções legalmente determinadas.

14.3. A contratada deverá informar corretamente seu regime tributário e apresentar documentação comprobatória quando necessária. Eventuais hipóteses legais de não retenção, isenção, imunidade ou tratamento diferenciado deverão ser comprovadas documentalmente e serão analisadas pela área competente do CRM-MS.

14.4. A retenção tributária efetuada pelo CRM-MS não altera o preço bruto contratado nem transfere à Administração a responsabilidade da contratada por apurar e recolher os tributos de sua responsabilidade.

15. REAJUSTE E REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

15.1. O contrato deverá prever índice de reajuste compatível com o mercado e com a natureza dos custos, com data-base vinculada ao orçamento estimado e periodicidade anual, respeitada a legislação aplicável. O índice específico deverá ser definido pela Administração após análise dos custos e das referências de mercado, evitando aplicação automática de índice sem justificativa.

15.2. A repactuação somente será aplicável se juridicamente cabível à natureza do serviço e se houver demonstração analítica de variação dos custos que a justifique. Não se presume repactuação para serviços sem dedicação exclusiva de mão de obra.

15.3. Eventual reequilíbrio econômico-financeiro dependerá de requerimento, comprovação do fato e dos efeitos sobre os custos, análise técnica e decisão formal, observados os arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133/2021.

16. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1. O descumprimento das obrigações sujeitará a contratada às sanções previstas nos arts. 155 a 163 da Lei nº 14.133/2021 e no instrumento contratual, observados a gravidade da conduta, o dano, as circunstâncias agravantes e atenuantes, o devido processo legal, o contraditório e a ampla defesa.

16.2. Poderão ser aplicadas, conforme o caso e a lei, advertência, multa, impedimento de

licitar e contratar e declaração de inidoneidade, sem prejuízo da reparação integral dos danos e demais consequências legais.

16.3. A minuta contratual deverá estabelecer percentuais e bases de cálculo das multas, prazos de defesa, hipóteses de glosa, procedimento de apuração e forma de cobrança, de modo proporcional e compatível com o risco de cada obrigação.

17. EXTINÇÃO, TRANSIÇÃO E DEVOLUÇÃO

17.1. A extinção contratual observará as hipóteses, procedimentos e efeitos previstos na Lei nº 14.133/2021 e no contrato.

17.2. Ao término da locação, os veículos serão devolvidos à contratada no local indicado, mediante vistoria conjunta e termo de devolução. Não serão imputados ao CRM-MS desgastes compatíveis com uso regular, manutenção ordinária ou defeitos de responsabilidade da locadora.

17.3. O fornecedor do Item 2 deverá desinstalar os equipamentos, se necessário, reparar danos causados por instalação ou remoção e devolver ao CRM-MS eventuais acessórios que sejam de propriedade da Administração. A desinstalação e os custos associados deverão estar discriminados na proposta.

17.4. A contratada deverá colaborar com a transição, fornecer registros necessários e evitar interrupção abrupta do serviço, quando houver prorrogação, substituição contratual ou encerramento planejado.

18. SUSTENTABILIDADE E PROTEÇÃO DE DADOS

18.1. Sempre que compatível com o objeto e sem restrição indevida à competição, deverão ser priorizadas práticas de eficiência energética, manutenção preventiva, destinação ambientalmente adequada de pneus, baterias, peças e equipamentos eletrônicos, observadas as normas ambientais aplicáveis.

18.2. A contratada deverá cumprir a Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD), quando tratar dados pessoais em razão da execução contratual, adotando medidas de segurança e limitando o tratamento à finalidade contratual.

18.3. O serviço de conectividade não poderá ser utilizado para acessar, monitorar ou registrar informações além do necessário à prestação do serviço, salvo previsão legal e contratual. A contratada deverá informar os dados de telemetria, registros de conexão e políticas de retenção que sejam pertinentes ao serviço.

19. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

19.1. A contratação ficará condicionada à existência de disponibilidade orçamentária e à emissão dos atos de empenho cabíveis. A unidade competente deverá indicar a classificação orçamentária, fonte de recursos e compatibilidade com o planejamento anual antes da contratação e em cada exercício de eventual prorrogação.

19.2. Por se tratar de serviço continuado com possibilidade de prorrogação, a Administração deverá observar as regras de planejamento e execução da despesa plurianual, sem assumir obrigação de prorrogar o ajuste.

20. DISPOSIÇÕES FINAIS

20.1. Integram o processo, para fins de interpretação e execução, o DFD, o ETP, a pesquisa de preços, a proposta vencedora, o contrato e demais documentos aprovados.

20.2. Em caso de divergência entre este TR e a proposta, prevalecerão as condições deste TR, salvo alteração formalmente aprovada e juridicamente admitida.

20.3. Os casos omissos serão resolvidos conforme a Lei nº 14.133/2021, demais normas aplicáveis, princípios de direito público e cláusulas contratuais.

Base técnica de referência: fichas técnicas oficiais dos veículos híbridos plug-in examinados no levantamento de mercado e dados oficiais do PBEV/Inmetro, identificados no processo por modelo, versão, ano-modelo e fonte. A ficha do BYD Song Pro DM-i Flex constitui uma das referências consultadas, sem impor motorização flex ou exclusividade de marca/modelo. A conformidade será comprovada pela documentação oficial da versão ofertada.

21. REFERÊNCIAS NORMATIVAS

- Constituição Federal de 1988, especialmente os princípios da Administração Pública previstos no art. 37, caput e inciso XXI.
- Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 – Lei de Licitações e Contratos Administrativos, especialmente arts. 5º, 6º, 11, 18, 23, 40, 72 a 75 (quando cabíveis), 89 a 92, 94, 106 e 107, 115 a 123, 124 a 136, 137 a 139, 140, 147 a 150 e 155 a 163.
- Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais, quando houver tratamento de dados pessoais.
- Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997 – Código de Trânsito Brasileiro e normas regulamentares pertinentes.; Lei nº 9.660, de 1998, quando aplicável ao uso de combustível renovável/tecnologia flex.
- Demais normas tributárias, ambientais, de segurança veicular, de telecomunicações e regulamentações aplicáveis à execução dos objetos.

ANEXO I – PLANILHA DE PROPOSTA COMERCIAL

Item	Descrição	Unidade	Qtd.	Valor unitário (R$)	Valor total (R$)
1.1	Locação de 2 SUVs médios PHEV, com motor a combustão a gasolina ou flex, com serviços incluídos	veículo/mês	48	R$ 8.050,87	R$ 386.441,76
1.2	Quilômetro excedente (se aplicável)	km	estimativa/medição		
2.1	Equipamento/terminal e acessórios veiculares (se adquiridos separadamente)	unidade	2		
2.2	Instalação e ativação (se não incluídas na mensalidade)	serviço	2		
2.3	Plano mensal de conectividade satelital por terminal, com suporte/manutenção e declaração expressa de inclusão ou não do equipamento	conjunto/mês	48	R$ 812,63	R$ 39.006,24
2.4	Desinstalação ao término (se cobrada)	serviço	2		
	TOTAL GERAL ESTIMADO				R$ 425.448,00

ANEXO II - IDENTIFICAÇÃO VISUAL DOS VEÍCULOS

A.1. A prancha abaixo integra o escopo de adesivagem dos dois SUVs. Apresenta composição sobre carroceria branca, com faixas verdes, logomarca CRM-MS, brasão da República, identificação da fiscalização e a expressão Serviço Público Federal, distribuídos nas faces indicadas. A representação do veículo não estabelece marca, versão, desenho de carroceria ou equipamento adicional obrigatório.



Figura A1 – Referência visual fornecida pela unidade demandante, sem escala.

A.2. A contratada elaborará o desenho técnico de aplicação para o modelo aceito, com dimensões por peça e amostra de cor, submetendo-o ao CRM-MS antes da impressão. Não se admite ampliar a imagem e reproduzir eventuais deformações de letras, emblemas ou símbolos.

A.3. **CONFIRMAR a disponibilização, pelo CRM-MS, dos arquivos oficiais da logomarca e do brasão, a redação institucional e os padrões de cor.** A arte final utilizará esses arquivos, preservará a proporção dos símbolos e não acrescentará publicidade da locadora ou de fabricante.

Área	Composição e condição de aplicação
Laterais direita e esquerda	Faixas em tons de verde na porção inferior e posterior; CRM-MS nas portas dianteiras; brasão na área das portas traseiras; expressão FISCALIZAÇÃO FEDERAL na faixa inferior; SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL na região posterior. Manter legibilidade dos dois lados, sem espelhar textos. Silhueta estadual conforme a composição final aprovada.
Capô e frente	Logomarca CRM-MS e identificação institucional no capô; elementos verdes de acabamento frontal conforme a prancha, somente nas superfícies de carroceria compatíveis. Preservar grade, sensores, iluminação e entrada de ar.

Área	Composição e condição de aplicação
Traseira	Logomarca CRM-MS, brasão e FISCALIZAÇÃO FEDERAL na tampa traseira, com composição verde nas áreas indicadas. Preservar vidro, limpador, placa, lanternas e câmera.
Teto e acessórios	A vista superior esclarece a distribuição da composição; não exige texto no teto, barras ou instalação de acessórios ausentes da especificação do veículo. O kit satelital respeitará as condições próprias de instalação.
Material e acabamento	Vinil automotivo polimérico ou de desempenho equivalente para exposição externa e curvaturas, com impressão e proteção UV compatíveis, acabamento sem bolhas, emendas mal posicionadas ou bordas soltas. A cor será conferida em prova física aprovada, e não apenas por valores de tela.
Dimensões e produção	Adaptação ao gabarito da carroceria ofertada, preservadas as proporções e áreas desta prancha. O desenho técnico indicará medidas e recortes antes da impressão; essa adaptação está incluída no preço e não poderá reduzir a identificação ou ampliar indevidamente a área de aplicação.

A.4. A aprovação será registrada pela fiscalização, mediante confronto com esta prancha, os arquivos oficiais e o desenho de aplicação. A locadora corrigirá a execução desconforme, conservará e reporá os elementos durante o contrato, inclusive após manutenção ou renovação, e removerá a identificação ao final, sem custo adicional.

Documento assinado eletronicamente por **Renan Brito registrado(a) civilmente como Renan William de Brito**, **Coordenador-Geral**, em 29/10/2026, às 16:21, com fundamento no art. 5º da RESOLUÇÃO CFM nº2.308/2022, de 28 de março de 2022.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.cfm.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **5143732** e o código CRC **97AA312F**.

Rua Desembargador Leão Neto do Carmo, 305 - Bairro Jd. Veraneio |
CEP 79037-100 | Campo Grande/MS - https://crmms.org.br/

Referência: Processo SEI nº 26.12.000004284-9 | data de inclusão: 28/10/2026